



# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 16/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência desta Junta de Freguesia discutir e preparar propostas de protocolos de colaboração, nomeadamente com instituições particulares ou entidades públicas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia de Alvalade.

Considerando que:

1. A Freguesia de Alvalade, entre outros fins, tem por missão contribuir para a igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, para o desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, procura orientar a sua estratégia com vista á inclusão social de pessoas em situação de maior fragilidade económica e social, recorrendo por isso a um trabalho articulado com entidades públicas e privadas, unidas pelo conceito de rede socialM;
3. O Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa (CHPL) é um estabelecimento público do Serviço Nacional de Saúde dotado de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede na Avenida do Brasil, na freguesia de Alvalade;

4. O CHPL tem a responsabilidade de assegurar a prestação de cuidados especializados de psiquiatria e saúde mental a todos os cidadãos adultos, no âmbito da competência e capacidade das unidades que o integram, dando execução às orientações de política de saúde mental a nível nacional;
5. O CHPL, tem vários serviços, tais como, serviço de internamento de agudos (organizado em seis clínicas assistenciais), serviço de doentes de Evolução Prolongada, serviço de Reabilitação Psicossocial e serviço de Psiquiatria Forense. Assegura ainda o atendimento psiquiátrico de urgência, realizado no Centro Hospitalar Lisboa Central, E.P.E. – Hospital de S. José;
6. O CHPL está integrado na Comissão Social de Freguesia de Alvalade;
7. A colaboração entre a JFA e o CHPL é diversificada, passando pelos domínios do desporto, da cultura e da ação social;
8. A Junta de Freguesia de Alvalade, enquanto instituição pública de proximidade, inserida e atenta à sua comunidade, reconhece a necessidade de contribuir para a o desenvolvimento de medidas necessárias à inclusão;
9. Paralelamente, a Junta de Freguesia de Alvalade compreende a necessidade de contribuir para o desenvolvimento de competências de pessoas em tratamento, procurando colaborar para a sua transição para a vida ativa, preparando-os e dotando-os de conhecimento e competências para uma atividade profissional e para os desafios de uma vida autónoma e integrada;
10. Em harmonia com o trabalho de parceria que tem vindo a ser desenvolvido com o CHPL, afigura-se, por isso, adequado que a Freguesia de Alvalade e o CHPL celebrem um protocolo de colaboração para a realização de formação em contexto de trabalho de utentes inseridos em programas de tratamento;
11. O protocolo regulará os termos que as partes se obrigam a colaborar na formação em contexto de trabalho e no desenvolvimento de competências profissionais e sociais de pessoas integradas em programas de tratamento do CHPL, ao abrigo de planos individuais de formação/experiência;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

12. O CHPL tem experiência neste âmbito com uma entidade da área geográfica da freguesia que é a ARIA- Associação de Reabilitação e Integração Ajuda, uma Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS), sem fins lucrativos, que trabalha com pessoas com problemas de saúde mental, não tendo até ao momento nenhuma colaboração com entidades públicas, pelo que a JFA será pioneira neste tipo de protocolo, contribuindo para a sua difusão para outras entidades públicas e privadas.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, de harmonia com o previsto na alínea n) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro delibere submeter à Assembleia de Freguesia, para efeitos de autorização, a celebração de protocolo de colaboração com o Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, nos termos previstos no clausulado em anexo à presente proposta.

Lisboa, em 30 de dezembro de 2019

O Presidente

José António Borges